



Município de Medianeira

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Atos do Poder Executivo: Maria Jaquelina Steinbach

Atos do Poder Legislativo: Jones Silveira dos Santos

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XI Nº 3693

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

Infrações de Trânsito - Medtran	2
Infrações de Trânsito - Medtran	3
Infrações de Trânsito - Medtran	4
Infrações de Trânsito - Medtran	5
Infrações de Trânsito - Medtran	6
Infrações de Trânsito - Medtran	7
Infrações de Trânsito - Medtran	8
Infrações de Trânsito - Medtran	9
Infrações de Trânsito - Medtran	10
Decreto nº 362/2026 - Exonera Secretário Municipal de Esportes e Lazer	11
Decreto nº 363/2026 - Nomeia Secretário Municipal de Esportes e Lazer	12
Decreto nº 364/2026 - Regulamenta a execução de passeios públicos no Município de Medianeira – PR.	13
Decreto nº 364/2026 - Anexo 1	15
Decreto nº 364/2026 - Anexo 2	16
Decreto nº 364/2026 - Anexo 3	17
Decreto nº 364/2026 - Anexo 4	18
Decreto nº 365/2026 - Contrata Candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado para Cargo Público por Tempo Determinado	21
Republicação Portaria nº 393/2026 - Concede Diárias	22
Portaria nº 394/2026 - Concede Diárias	23
Portaria nº 395/2026 - Nomeia membros do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS no Município de Medianeira	24
Portaria nº 396/2026 - Designa Gestor e fiscal de convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo	25
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 - Edital de Convocação nº 010	26
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 - Edital de Convocação nº 022	28
1º Termo Aditivo - Dispensa Eletrônica nº 004/2026	30
1º Termo Aditivo - Inexigibilidade nº 044/2025	32
4º Termo Aditivo - Pregão Eletrônico nº 101/2022	34
Extrato de Publicação - Processo Administrativo nº 117/2026	38
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 032/2026	44
Republicação Portaria nº 32/2026 - Poder Legislativo	45



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 28/09/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAL8D28	277010T000004440	03/08/2026	59670
QPR0A55	277010T000004393	03/08/2026	59670



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 28/09/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFR9988	277010T000004350	04/08/2026	57380
ANG8I67	277010T000004394	05/08/2026	55500
EQH0J45	277010T000004443	05/08/2026	60501
RHO3F54	277010T000004503	06/08/2026	55500
TBR5F63	277010T000004441	05/08/2026	66531
UCC4J17	277010T000004505	06/08/2026	76331
UCC4J17	277010T000004501	04/08/2026	76331



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 28/09/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHG0C23	277010NIC0002154	21/07/2026	50020
ATJ3H32	277010T000004395	07/08/2026	55500
CQN8979	277010T000004444	07/08/2026	55500
CVN5D02	277010NIC0002153	21/07/2026	50020



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 01/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RHT4A63	277010NIC0002156	24/07/2026	50020
SEJ8C24	277010NIC0002155	24/07/2026	50020
UBY7A85	277010T000004506	08/08/2026	76332



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 02/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWH4114	277010T000004397	09/08/2026	65300



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 01/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
GSV6H56	277010T000004252	02/06/2026	55500	
HIB1H53	277010T000004251	02/06/2026	55500	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 28/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASQ5H23	277010T000004238	29/05/2026	60501	R\$ 293,47
AXJ5C26	277010T000004234	29/05/2026	51930	R\$ 293,47
BAH0813	277010T000004233	29/05/2026	60501	R\$ 293,47
BEG9H60	277010T000004237	29/05/2026	60501	R\$ 293,47
CRD5H21	277010T000004228	29/05/2026	76331	R\$ 293,47
MEG3D84	277010T000004225	29/05/2026	66531	R\$ 195,23
QPM7C50	277010T000004229	29/05/2026	60501	R\$ 293,47
RHT4A63	277010T000004236	29/05/2026	60501	R\$ 293,47
RWA8F91	277010NIC0002113	12/05/2026	50020	R\$ 390,46
SEJ8C24	277010T000003790	29/05/2026	55500	R\$ 130,16
TBM9E44	277010T000004232	29/05/2026	60501	R\$ 293,47
TBR9D35	277010T000004227	29/05/2026	76331	R\$ 293,47



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 28/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUW6A46	277010T000004127	30/05/2026	54525	R\$ 195,23
CWJ8278	277010T000004128	30/05/2026	54521	R\$ 195,23
GAR7479	277010T000003954	31/03/2026	76841	R\$ 130,16
ISN0452	277010T000004061	30/05/2026	75870	R\$ 293,47



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 01/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIX0F02	277010T000003794	02/06/2026	51851	R\$ 195,23
AJY6J72	277010T000004253	02/06/2026	55500	R\$ 130,16
AKY0403	277010T000004072	03/06/2026	60250	R\$ 293,47
AMV8B22	277010T000004262	04/06/2026	60501	R\$ 293,47
AOE7267	277010T000004076	05/06/2026	65640	R\$ 293,47
AQH7J02	277010T000004069	03/06/2026	60501	R\$ 293,47
AQQ3024	277010T000003797	02/06/2026	51851	R\$ 195,23
ARL0107	277010T000004258	02/06/2026	66531	R\$ 195,23
ATE7003	277010T000004256	02/06/2026	51851	R\$ 195,23
AUC7H59	277010T000004074	03/06/2026	76331	R\$ 293,47
AVQ9I37	277010T000004129	01/06/2026	61300	R\$ 293,47
AWM8706	277010T000003796	02/06/2026	65640	R\$ 293,47
AWW2B79	277010T000004075	05/06/2026	76331	R\$ 293,47
AYU5C79	277010T000004260	04/06/2026	60501	R\$ 293,47
AYY8I89	277010T000004239	31/05/2026	55500	R\$ 130,16
AZR8D34	277010NIC0002115	19/05/2026	50020	R\$ 260,32
AZW5B51	277010T000003793	02/06/2026	54870	R\$ 195,23
BDF7B93	277010T000003800	02/06/2026	55500	R\$ 130,16
BDT9G07	277010T000003798	02/06/2026	60501	R\$ 293,47
BEQ1F03	277010T000004259	04/06/2026	58433	R\$ 195,23
BEU6D00	277010NIC0002116	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
CLC3A01	277010T000004261	04/06/2026	66531	R\$ 195,23
DRE2C16	277010T000004240	02/06/2026	75870	R\$ 293,47
FKO0B35	277010T000004067	03/06/2026	60502	R\$ 293,47
GND3H17	277010T000003791	02/06/2026	51851	R\$ 195,23
JZA0015	277010T000004065	03/06/2026	51851	R\$ 195,23
JZA0015	277010T000004064	03/06/2026	55920	R\$ 130,16
LXD1C03	277010T000004071	03/06/2026	60502	R\$ 293,47
QMC3A07	277010T000003792	02/06/2026	54521	R\$ 195,23
QTK7989	277010T000004243	04/06/2026	60501	R\$ 293,47
RHB1G70	277010T000004244	04/06/2026	51930	R\$ 293,47
RHF8I53	277010T000004063	01/06/2026	76331	R\$ 293,47
RHF9D63	277010T000004242	04/06/2026	60501	R\$ 293,47
RLO8A81	277010T000003795	02/06/2026	54522	R\$ 195,23
UBY5B09	277010T000004070	03/06/2026	55250	R\$ 130,16



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 362/2026, de 14 de agosto de 2026.

Exonera Secretário Municipal de Esportes e Lazer

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar SCHARLESTON SCHMOLLER, brasileiro, CPF nº 035.***.***-14, do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, de provimento em comissão, a partir de 17 de agosto de 2026, a pedido, conforme memorando nº 7.688/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 14 de agosto de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento.
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 363/2026, de 14 de agosto de 2026.

**Nomeia Secretário Municipal de
Esportes e Lazer**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOÃO ALEXANDRE HENTZ, brasileiro, CPF nº 662.***.***-04, para o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, de provimento em comissão, a partir de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 14 de agosto de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento.
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 364/2026, de 14 de agosto de 2026.

Regulamenta a execução de passeios públicos no Município de Medianeira – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.256/2024, que aprova o Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Medianeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.100/2022, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Medianeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.259/2024, que dispõe sobre a Hierarquização do Sistema Viário do Município de Medianeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a instrução normativa ABNT NBR 9.050/2020, que regulamenta a acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;

CONSIDERANDO a instrução normativa ABNT NBR 16.537/2024, que regulamenta a acessibilidade – sinalização tátil no piso – diretrizes para elaboração de projetos e instalação;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de passeios públicos acessíveis e adequados ao transporte pedonal nas vias urbanas do Município de Medianeira – PR.

DECRETA:

Art. 1º A execução e conservação dos passeios fronteirços em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, deverá atender as dimensões conforme especificação do Capítulo V da Lei Municipal 1.259/2024, no que se refere às dimensões de faixa de acesso, faixa livre e faixa de serviço.

Art. 2º Fica determinado que a sinalização tátil no piso dos passeios públicos é obrigatória e deverá:

- I – ser executada com a utilização de blocos de concreto, podendo ter medida unitária de 25cm X 25cm a 40cm X 40cm, preferencialmente em cor amarela e dimensão 30cm X 30cm, com contraste de luminância com o piso adjacente e com relevo de acordo com o padrão instruído pela ABNT NBR 16.537, não sendo permitido o uso de elementos de sinalização tátil de outros tipos de materiais e dimensões;
- II – respeitar as dimensões mínimas de faixa livre lateral, sendo o mínimo de 60cm de objetos (postes, paredes, pilares) de acordo com a ABNT NBR 16.537;
- III – ser garantida a faixa livre de 60cm em pelo menos um dos lados da sinalização tátil no piso em casos especiais, quando a calçada possuir largura inferior a 1,50m.
- IV – ser utilizada a sinalização tátil de alerta em todo o entorno dos obstáculos intransponíveis como poços de visita, tampas de caixa coletora, caixas de passagem de energia elétrica, hidrantes e afins em situações em que estes estiverem na faixa livre.
- V – ser feita a ligação com a sinalização tátil do passeio do imóvel vizinho, sempre que houver, para que haja a continuidade da sinalização tátil no piso do passeio de toda a quadra.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

VI – ser utilizada sinalização tátil de alerta no piso, de acordo com as orientações da ABNT NBR 16.537, sempre que houver mudança de direção, que não forme ângulo entre 150° e 180°, situação em que pode ser utilizada inclinação no bloco direcional.

Art. 3º O passeio público deverá ser executado em material antiderrapante, podendo ser concreto desempenado, blocos de concreto (paver) ou concreto drenante, sempre respeitando a inclinação máxima de 3% em sentido transversal, sem degraus ou obstáculos e seguindo a inclinação longitudinal da via (meio-fio).

§ 1º Não será admitida a utilização de quaisquer outros tipos de materiais que possam causar riscos aos pedestres, como pedras, cerâmicas, tijolos e afins, na faixa livre do passeio público, exceto em casos analisados e autorizados previamente pela equipe técnica do Município.

§ 2º Obras que possuem passeio público executado anteriormente à data de publicação do presente decreto deverão adequar-se conforme a necessidade de reparos ou quando da aprovação de nova Licença de Construção para ampliação, reforma ou regularização de obra, em que será cobrada a adequação do passeio para a emissão do Habite-se.

Art. 4º Nas esquinas é obrigatória a execução de rampas de acesso conforme orientações da ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 16537 e suas atualizações.

Art. 5º Casos excepcionais serão analisados pela equipe técnica do Município.

Art. 6º A padronização definida por este decreto passará a ser exigida para a liberação do Habite-se da obra 90 dias após a data de sua publicação.

Art. 7º São partes do presente Decreto os Anexos 1,2, 3 e 4.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 14 de agosto de 2026.

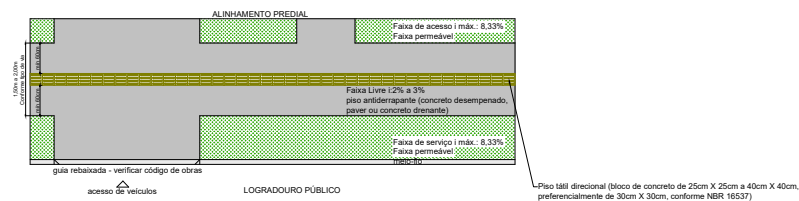
Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento.
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento

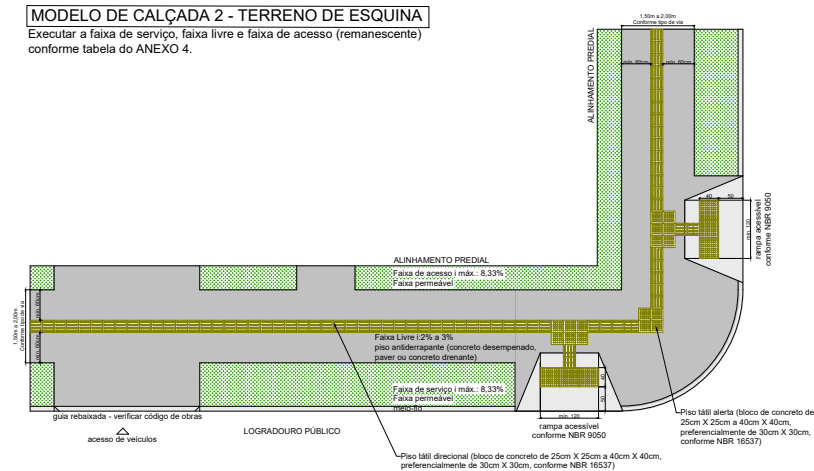
MODELO DE CALÇADA 1 - TERRENO DE MEIO DE QUADRA

Executar a faixa de serviço, faixa livre e faixa de acesso (remanescente)
conforme tabela do ANEXO 4.

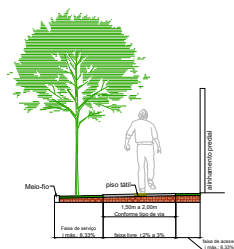


MODELO DE CALÇADA 2 - TERRENO DE ESQUINA

Executar a faixa de serviço, faixa livre e faixa de acesso (remanescente)
conforme tabela do ANEXO 4.



Corte da calçada - ajustar dimensões conforme planta da calçada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADM. E PLANEJAMENTO

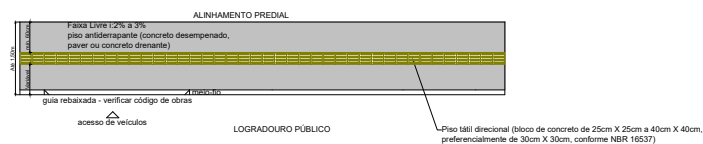
DIVISÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO

ANEXO 1 - MODELOS DE CALÇADAS

Prancha:
1/1

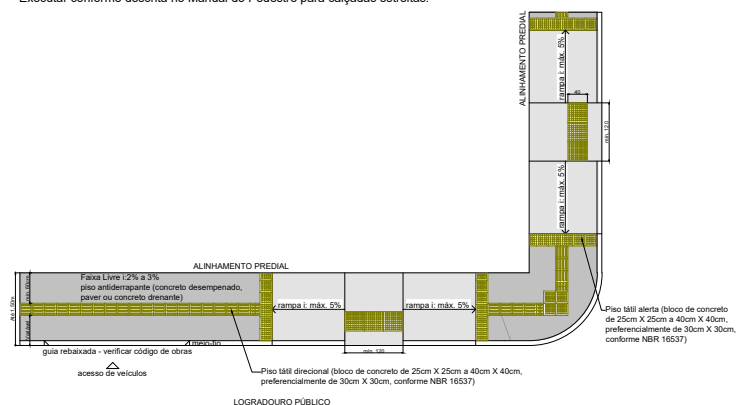
MODELO DE CALÇADA 3 - TERRENO DE MEIO DE QUADRA COM CALÇADA ESTREITA

Executar conforme descrita no Manual do Pedestre para calçadas estreitas.

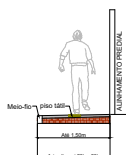


MODELO DE CALÇADA 4 - TERRENO DE ESQUINA COM CALÇADA ESTREITA

Executar conforme descrita no Manual do Pedestre para calçadas estreitas.



Corte da calçada - ajustar dimensões conforme planta da calçada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADM. E PLANEJAMENTO

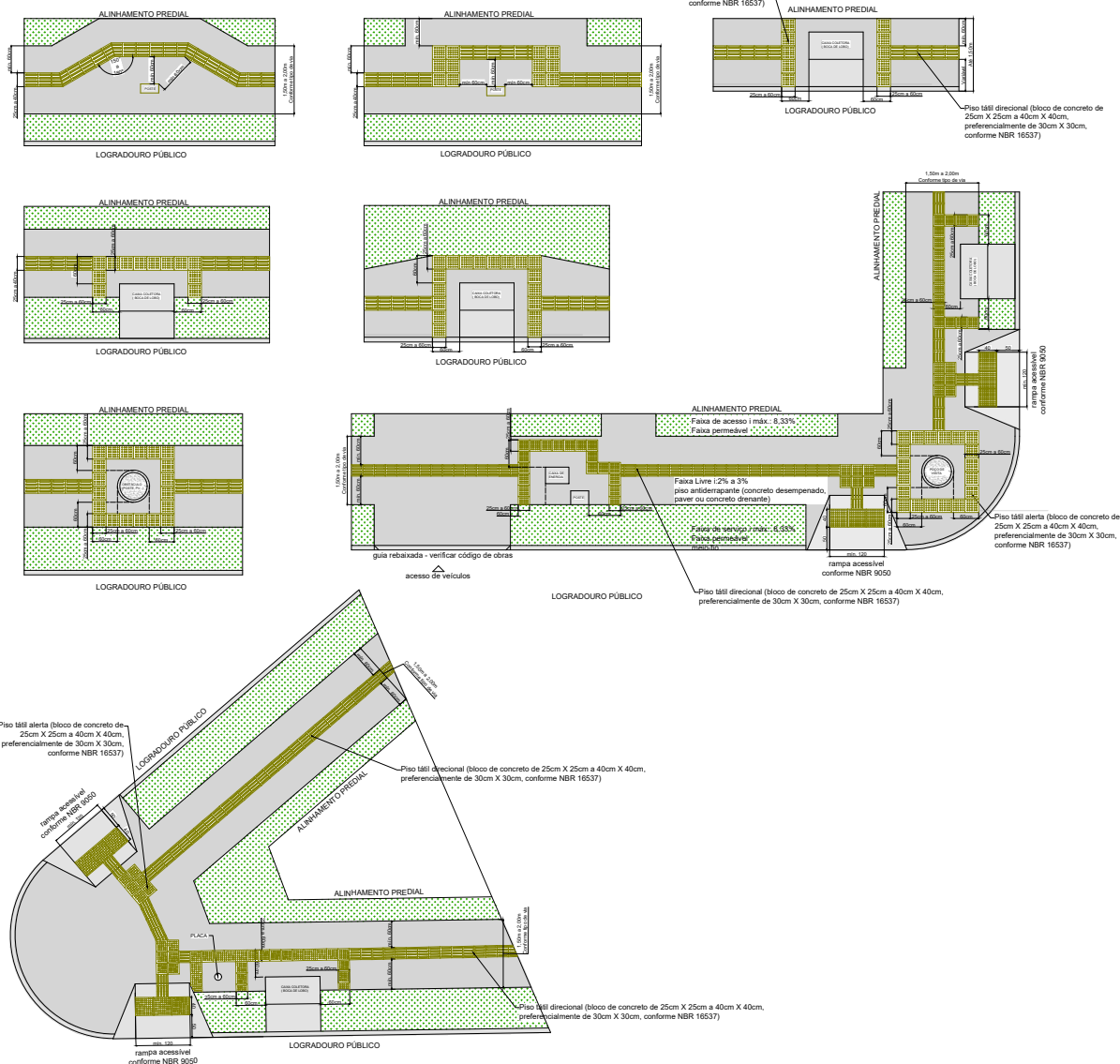
DIVISÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO

ANEXO 2 - MODELOS DE CALÇADAS - CASOS EXCEPCIONAIS

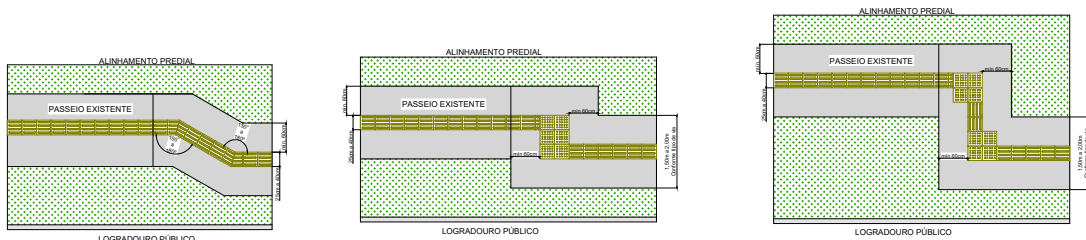
Prancha:
1/1

DETALHES DE PASSEIOS COM OBSTÁCULOS INTRANSPONÍVEIS NA FAIXA LIVRE

Executar a faixa de serviço, faixa livre e faixa de acesso (remanescente) conforme tabela do ANEXO 4.



DETALHES DE LIGAÇÃO COM PASSEIOS VIZINHOS EXISTENTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADM. E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO

ANEXO 3 - DETALHES DE PASSEIOS COM OBSTÁCULOS

Prancha:
1/1



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 4 - DIMENSÕES DAS FAIXAS DE SERVIÇO, LIVRE E DE ACESSO DAS CALÇADAS, CONFORME A LEI 1.259/2024 DE HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

VIA MARGINAL

Via paralela à Rodovia Federal, abrangida na sua faixa de domínio.

Avenida 24 de Outubro, nos lados Norte e Sul e suas diretrizes de continuidade.	
FAIXA DE SERVIÇO	1,50m (um metro e cinquenta centímetros)
FAIXA LIVRE (PASSEIO)	2,00m (dois metros)
FAIXA DE ACESSO	0,50m (cinquenta centímetros)

VIA COMERCIAL

Trata-se da via central do município, voltada à concentração de comércio e serviços e à passagem de pedestres e ciclistas.

Avenida Brasília, entre a Rua Alagoas e a Avenida Brasil.	
CALÇADÃO	Projeto Padrão do Município

VIA ARTERIAL

Vias de distribuição do fluxo de acesso entre os diferentes bairros da cidade.

Avenida Brasil, Avenida João XXIII, Avenida Brasília (demais trechos), Avenida Rio Grande do Sul, Rua Iguaçu, Avenida Independência e trechos das ruas Argentina, Paraguai, Bahia, Santa Catarina e Pará.	
FAIXA DE SERVIÇO	1,50m (um metro e cinquenta centímetros)
FAIXA LIVRE (PASSEIO)	2,00m (dois metros)
FAIXA DE ACESSO	0,50m (cinquenta centímetros)

VIA RADIAL

Vias de distribuição diagonal do fluxo, em relação à Praça Ângelo Darolt, cortando a malha ortogonal

Avenida Pedro Soccol e Avenida José Callegari.	
FAIXA DE SERVIÇO	1,50m (um metro e cinquenta centímetros)
FAIXA LIVRE (PASSEIO)	2,00m (dois metros)
FAIXA DE ACESSO	1,50m (um metro e cinquenta centímetros)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

VIA COLETORA 1

Vias que captam o tráfego de vias locais e o conduzem às vias Arteriais, Radiais e às rodovias, contando com canteiro central.

Avenida Soledade, Avenida Lagoa Vermelha, Avenida Veranópolis, Avenida Primo Tacca e Avenida São Luís.	
FAIXA DE SERVIÇO	1,50m (um metro e cinquenta centímetros)
FAIXA LIVRE (PASSEIO)	2,00m (dois metros)
FAIXA DE ACESSO	1,50m (um metro e cinquenta centímetros)

VIA COLETORA 2

Vias que captam o tráfego de vias locais e o conduzem às vias Arteriais, Radiais e às rodovias, sem o canteiro central.

Rua Piauí, Rua Presidente Médice, Rua Lígia Fogassa, Rua Curitiba, Rua Wadis Dall'Óglio, Rua Guaíra, Rua Paulo VI, Rua Minuano, Rua Marginal Oeste, Rua Elcemino Bertuol, entre outras, conforme mapa do ANEXO I da Lei 1.259/2024.	
FAIXA DE SERVIÇO	1,50m (um metro e cinquenta centímetros)
FAIXA LIVRE (PASSEIO)	2,00m (dois metros)
FAIXA DE ACESSO	1,50m (um metro e cinquenta centímetros)

VIA DE LIGAÇÃO

Vias que captam o tráfego das vias locais do Distrito de Maralúcia e o conectam a outras áreas do município.

Rua Fernando Bianchini e Estrada Santa Rita.	
FAIXA DE SERVIÇO	1,50m (um metro e cinquenta centímetros)
FAIXA LIVRE (PASSEIO)	2,00m (dois metros)
FAIXA DE ACESSO	0,50m (cinquenta centímetros)

VIA LOCAL 1

Demais vias urbanas de baixa velocidade que promovem a distribuição do tráfego local no perímetro da sede urbana.

Todas as demais vias do perímetro da sede urbana não classificadas.	
FAIXA DE SERVIÇO	1,00m (um metro)
FAIXA LIVRE (PASSEIO)	1,50m (um metro e cinquenta centímetros)
FAIXA DE ACESSO	0,50m (cinquenta centímetros)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

VIA LOCAL 2

Demais vias urbanas de baixa velocidade que promovem a distribuição do tráfego local no perímetro do Distrito de Maralúcia.

Todas as demais vias do perímetro do Distrito de Maralúcia não classificadas.	
FAIXA DE SERVIÇO	1,00m (um metro)
FAIXA LIVRE (PASSEIO)	1,50m (um metro e cinquenta centímetros)
FAIXA DE ACESSO	0,50m (cinquenta centímetros)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 365/2026, de 14 de agosto de 2026.

**Contrata Candidato aprovado em
Processo Seletivo Simplificado
para Cargo Público por Tempo
Determinado**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 1.497/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026, CONSIDERANDO O EDITAL DE ABERTURA 001/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026 E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº 04.001/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica contratado por tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, a candidata MARILAINE DETONI GIRON, brasileira, CPF nº 054. ***. ***-07, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Cargo Público de PROFESSOR (A), com carga horária de 20 horas semanais, em observância à ordem de classificação em 65º lugar, a partir de 17 de agosto de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 14 de agosto de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 393/2026, de 13 de agosto de 2026.

Concede Diárias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 021/2009, DE 02 DE ABRIL DE 2009, PUBLICADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite, para os dias 25 e 26 de agosto de 2026, a cada servidor: **Edite Helena David** (Chefe da Divisão Administrativa, CPF nº .***.***-, matrícula 02763354/3, montante de R\$ 550,36) e **Romário Camargo Buss Cargo** (Assistente Administrativo, CPF nº 075.***.***-01, matrícula 02761092/2, montante de R\$ 458,64) para participarem de um treinamento abordando temas como seguro desemprego, carteira de trabalho digital e abono salarial, na cidade de Curitiba/PR.

Parágrafo único. Com base no art. 4º, § 2º da Lei Municipal 021/2009: "O beneficiário de diárias, ao retornar a sede do Município, deverá comprovar mediante a apresentação de documentos, a sua estada no destino, e/ou a participação em evento, reunião ou ato indicado no ato de concessão."

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 13 de agosto de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Marcia Hanzen
Secretária de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 394/2026, de 13 de agosto de 2026.

Concede Diárias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 021/2009, DE 02 DE ABRIL DE 2009, PUBLICADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) sem pernoite, para os dias 13 e 14 de agosto de 2026, no montante de R\$ 458,64 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) à servidora **Leandra Mara Heinen** (Técnica de Enfermagem, CPF nº 885.***.***-72, matrícula 275936502) que realizará transferência de paciente para internação psiquiátrica involuntária para o Hospital Adauto Botelho, na cidade de Pinhais/PR.

Parágrafo único. Com base no art. 4º, § 2º da Lei Municipal 021/2009: "O beneficiário de diárias, ao retornar à sede do Município, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos, sua estada no destino e/ou a participação em evento, reunião ou ato indicado no ato de concessão."

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 13 de agosto de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Rosangela Fiametti Zanchett
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 395/2026, de 14 de agosto de 2026.

**Nomeia membros do Núcleo de
Educação Permanente em Saúde –
NEPS no Município de Medianeira**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 4º DA LEI Nº 1488/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado e constituído os membros que irão compor o Núcleo de Educação Permanente em Saúde o qual tem por finalidade ser um grupo condutor da educação continuada na rede municipal de saúde, atuando como espaço de organização para formação, capacitação e educação permanente de recursos humanos e preparação destes para o trabalho em toda a rede pública de saúde do município, com a seguinte composição:

- I – 01 (um) representante do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde: Priscila Dorigon;
- II – 02 (dois) representantes da Atenção Primária em Saúde: Renata Aléssio Ghellere e Claires Salete Ziglioli;
- III – 01 (um) representante da Saúde Mental: Angela Dall'Oglio;
- IV – 01 (um) representante da Vigilância em Saúde: Cleide Mari da Silva;
- V – 01 (um) representante da Odontologia: Fernanda Folador;
- VI – 01 (um) representante da Assistência Farmacêutica: Grazielle Chibiaqui Ott;
- VII – 01 (um) representante do Setor de Regulação: Tânia Terezinha Bairros Klaus;
- VIII – 01 (um) representante da Urgência/Emergência: Regimar dos Santos;
- IX - 01 (um) representante da Imunização: Josieli Bado;
- X - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde: Maria Silvia Teixeira Giacomasso Vergílio.

Art. 2º O mandato dos membros do NEPS será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º A função dos membros do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) não será remunerada.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 14 de agosto de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Rosangela Fiametti Zanchett
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 396/2026, de 14 de agosto de 2026.

Designa Gestor e fiscal de convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora CHRISTIANE ZANETTE MONDARDO, brasileira, CPF nº 039.***.***-85, do cargo de Assistente Social, como Gestora do convênio a ser firmado entre o Município de Medianeira e a Secretaria de Estado do Turismo, que tem por finalidade a adesão ao programa PARANÁ MAIS VIAGEM.

Art. 2º Designar a Servidora JULIANA LANZARINI, brasileiro, CPF nº 032.***.***-60, do cargo de Chefe de Departamento Executivo, como fiscal do convênio.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 14 de agosto de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e autorização constante da Lei Municipal nº 1497/2026 de 30 de junho de 2026, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 303/2026 de 01 de julho de 2026, RESOLVE, com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, perante o Edital nº 04.001/2026,

CONVOCAR:

O (s) seguinte (s) candidato (s) selecionado (s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026:

PARA O CARGO DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
77º	GABRIEL GARCIA DE AZEVEDO
78º	TACIANE JUSTINO LIMA

O (s) candidato (s) selecionado (s) deverá (ão) comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Medianeira, no período de **17 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026**, para declarar (em) se aceita (m) a (s) vaga (s) ofertada (s), devendo, neste caso:

I – Apresentar os seguintes documentos:

- Uma (01) cópia mais o original da Cédula de Identidade;
- Uma (01) cópia mais o original da Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- Uma (01) cópia mais o original do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Uma (01) cópia mais o original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma (01) cópia mais o original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Uma (01) cópia mais o original da Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
- Uma (01) cópia mais o original do documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- Uma (01) cópia mais o original do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Uma (01) cópia mais o original do Título de Eleitor;
- Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
- Atestado de antecedentes criminais, com ausência de condenação transitada em julgado, passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato (Fórum da Comarca); para os residentes no município solicitam via e-mail;
- Comprovante de endereço atualizado.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

O não comparecimento do (s) candidato (s) selecionado (s) no prazo acima previsto até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 14 de agosto de 2026.

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e autorização constante da Lei Municipal nº 1398/2025 de 01 de julho de 2025, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 336/2025 de 04 de julho de 2025, RESOLVE, com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, perante o Edital nº 04.002/2025, prorrogado pelo Edital nº 05.002/2025,

CONVOCAR:

O (s) seguinte (s) candidato (s) selecionado (s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025:

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
72º	KELLY REGINA DO NASCIMENTO CHAGAS
73º	BEONICE FRANCISCO DA SILVA
74º	QUESIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

O (s) candidato (s) selecionado (s) deverá (ão) comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Medianeira, no período de **17 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026**, para declarar (em) se aceita (m) a (s) vaga (s) ofertada (s), devendo, neste caso:

I – Apresentar os seguintes documentos:

- Uma (01) cópia mais o original da Cédula de Identidade;
- Uma (01) cópia mais o original da Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- Uma (01) cópia mais o original do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Uma (01) cópia mais o original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma (01) cópia mais o original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Uma (01) cópia mais o original da Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
- Uma (01) cópia mais o original do Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- Uma (01) cópia mais o original do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Uma (01) cópia mais o original do Título de Eleitor;
- Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- m) Atestado de antecedentes criminais, com ausência de condenação transitada em julgado, passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato (Fórum da Comarca); para os residentes no município solicitam via e-mail;
- n) Comprovante de endereço atualizado.

O não comparecimento do (s) candidato (s) selecionado (s) no prazo acima previsto até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 14 de agosto de 2026.

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2026 REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO A 05 ALUNOS DA REDE PÚBLICA, NO PERÍODO DE SAÍDA DA 6ª AULA, CONFORME ITINERÁRIOS DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, INCLUINDO OS TRAJETOS DOS COLÉGIOS MARALÚCIA, COSTA E SILVA E MONDRONE ATÉ AS LINHAS SALTINHO E SAGRADA FAMÍLIA, SOB Nº 014/2026, DATADO DE 15/04/2026.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Cep 85.720-052 – Medianeira – PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. **Rosiane Limberger Dos Santos Tonelli**, conforme delegação de funções previstas no Decreto nº 08/2025, e

CONTRATADO(A): **SETE LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Clodomir Senegaglia, nº 94, Boqueirao, Araucaria/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.873.858/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Edson Gotfrid**, portador do RG nº 7.***.***-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 0**.***.***-09.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade:

1.1. **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses, a partir de 15/07/2026, ficando assim sua vigência para **15/10/2026**, nos termos do [art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), conforme Despacho 12, Processo Administrativo 729/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

2.1. O presente Termo Aditivo tem seus efeitos retroativos à data de 15 de julho de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

06.004.12.782.0024.2040 – 3.3.90.33.00.00 – FR 0121 – 235
06.004.12.782.0024.2041 – 3.3.90.33.00.00 – FR 0104 – 238
06.004.12.782.0024.2044 – 3.3.90.33.00.00 – FR 0104 – 241
06.006.13.392.0026.2047 – 3.3.90.33.00.00 – FR 0000 – 257



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 014/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

5.2. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

Medianeira, 13 de agosto de 2026. Assinado digitalmente.

Rosiane Limberger dos Santos Tonelli
Secretária de Educação e Cultura

Michel Patric Corrêa
Fiscal de contrato

Edson Gotfrid
SETE LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – Cep 85.720 - 052 – Medianeira – PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 071/2025 REF: INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO SUPRIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB Nº 071/2025, DATADO DE 28/07/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Cep 85.720-052 – Medianeira – PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. **Rosiane Limberger dos Santos Tonelli**, conforme delegação de atribuições previstas no Decreto nº 08/2025, e

CONTRATADO(A): **WESLEY FERNANDES BRAZ**, pessoa física de direito privado, com sede à Estrada da Usina, s/n, km lote 209, na cidade de Florai/PR, Cep 87.185-000, neste ato representada pelo Sr. **Wesley Fernandes Braz**, portador do RG nº 9.***.***-6 e inscrito no CPF/MF nº 0**.*.***-90.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade:

1.1. **RENOVAÇÃO** do prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias a partir de 28/07/2026, ficando assim sua vigência para **28/10/2026**, nos termos do [art. 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme Memorando 6.349/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

06.005.12.306.0025.2045 – 3.3.90.32.00.00 – FR 0107 – 243
06.005.12.306.0025.2045 – 3.3.90.32.00.00 – FR 0150 – 243
06.005.12.306.0025.2046 – 3.3.90.32.00.00 – FR 0107 – 246
06.005.12.306.0025.2046 – 3.3.90.32.00.00 – FR 0150 – 246

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 071/2025.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – Cep 85.720 - 052 – Medianeira – PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

4.1. O presente Termo Aditivo tem seus efeitos retroativos à data de 28 de julho de 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

5.2. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

Medianeira, 13 de agosto de 2026. Assinado digitalmente.

Rosiane Limberger dos Santos Tonelli
Secretária de Educação e Cultura

Wesley Fernandes Braz
CPF: 0**.***.***-90

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85.720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8600 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 021/2023

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, SOB Nº 021/2023, DATADO DE 16/02/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Cep 85.720-052 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelos Secretários municipais infra-assinados, conforme delegação de atribuições previstas em Decreto, e

CONTRATADO(A): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alameda Rio Negro, nº 585, Sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Cep 06.454-000 – Barueri – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela Sra. **Renata Nunes Ferreira**, portadora do RG nº 48.***.***-4 e inscrita no CPF/MF nº 3**.***.***-40.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade:

1.1. **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses a partir de 16/08/2026, ficando assim sua vigência para **16/02/2027**, nos termos do [art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993](#), conforme Memorando 146/2026.

1.2. A prorrogação de que trata esta cláusula possui caráter temporário, visando garantir a continuidade dos serviços até a finalização do novo certame licitatório, ficando a Administração Municipal autorizada a rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante a conclusão do novo processo licitatório para o mesmo objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor total estimado para a prorrogação é de R\$ 1.344.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais), conforme abaixo descrito:

FORNECEDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ Nº: 05.340.639/0001-30				
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO (6 meses)	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E	R\$ 1.400.000,00	4,00%	R\$ 1.344.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85.720 - 052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8600 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, INCLUINDO SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE/GUINCHO, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA.			
TOTAL ESTIMADO PRORROGAÇÃO (6 MESES)			R\$ 1.344.000,00

2.2. O valor total estimado para o período desta prorrogação (06 meses) corresponde à parcela proporcional do contrato original de R\$ 2.688.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

04.003.04.122.0005.2010 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 052
04.003.04.122.0005.2012 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 064
04.003.04.125.0005.2015 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 096
05.001.04.125.0006.2022 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 127
06.001.12.361.0007.2027 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0104 – 168
06.002.12.365.0008.2032 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0103 – 199
06.006.13.392.0026.2047 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 261
07.002.10.301.0010.2054 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 312
07.003.10.302.0011.2058 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 336
07.003.10.302.0011.2060 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0494 – 345
07.004.10.304.0012.2062 – 3.3.90.40.00.00 – FR 0000 – 365
08.001.08.122.0014.2070 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 396
08.001.08.241.0035.2073 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 416
08.001.08.243.0035.6074 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 422
08.001.08.243.0035.6075 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 430
08.002.08.245.0015.2086 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 464
08.002.08.245.0015.2086 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0934 – 464
08.002.08.245.0015.2087 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 473
08.002.08.245.0016.2082 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 489
08.002.08.245.0016.2082 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0935 – 489
09.001.15.452.0018.2098 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0511 – 554
09.002.15.452.0018.2100 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0510 – 570
09.002.15.451.0018.2102 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 565
10.001.20.606.0019.2104 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 585
10.001.20.609.0019.2105 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 591



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85.720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8600 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.002.18.541.0028.2106 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 598
10.002.18.541.0028.2108 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 604
11.001.23.691.0020.2110 – 3.3.90.30.00.00 – FR 0000 – 614
11.001.23.691.0020.2110 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 619
11.002.11.333.0021.2112 – 3.3.90.30.00.00 – FR 0000 – 622
11.002.11.333.0021.2112 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 631
11.003.23.695.0022.2114 – 3.3.90.30.00.00 – FR 0000 – 649
11.003.23.695.0022.2114 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 654
12.001.27.812.0023.2117 – 3.3.90.39.00.00 – FR 0000 – 675

4. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 021/2023.

5. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no [artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993](#).

5.2. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

Medianeira, 14 de agosto de 2026, assinado digitalmente.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA CONTRATANTE

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e
Planejamento

Marcia Hanzen
Secretária de Desenvolvimento
Econômico

Marta Regiana Ribeiro Fracaró
Secretária de Finanças

Priscila Dorigon
Secretária Interina de Saúde

Scharleston Schmoller
Secretário de Esporte e Lazer

Antonio Carlos Pereira
Secretário de Assistência Social

**Rosiane Limberger dos
Santos Tonelli**
Secretária de Educação e Cultura

Alcedir Biesdorf
Secretário de Agricultura Sustentável e
Abastecimento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85.720 - 052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8600 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Isaías França Benjamim
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Renata Nunes Ferreira
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

Dispensar a licitação com fundamento no [art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021](#), conforme termos e justificativas apresentadas no processo administrativo, em consonância com parecer o parecer jurídico acostado nos autos, regulamentado pelo Decreto Municipal 318/2023 e respeitado o art. 3º do mesmo diploma Municipal.

OBJETO: AQUISIÇÃO de insumos odontológicos e ambulatoriais, em razão da existência de itens fracassados no Pregão nº 030/2025 e da necessidade de aquisição de itens odontológicos decorrente de procedimento interno de contratação.

FORNECEDOR: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ nº: 10.600.372/0001-02					
LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR, LIDOCAINA A 2% - COM EPINEFRINA A 1:100.000- TUBETE CONTENDO 1,8 ML. CX C/ 50 UNIDADES.	50	CX	R\$ 137,60	R\$ 6.880,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.880,00	

FORNECEDOR: EXPRESSO PAPEL LTDA CNPJ nº: 19.691.152/0001-06					
LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO E ÁGUA 70 GRAUS INPM PARA HIGIENE E LIMPEZA DOS MATERIAIS/RECIPIENTES. DE GALÃO 5 LITROS.	320	GL	R\$ 33,00	R\$ 10.560,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.560,00	

FORNECEDOR: G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ nº: 30.090.371/0001-72					
LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2% 1000ML.	48	UND	R\$ 26,97	R\$ 1.294,56
VALOR TOTAL				R\$ 1.294,56	

FORNECEDOR: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ nº: 46.884.097/0001-43					
LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ADESIVO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL, MONOCOMPONENTE (FRASCO ÚNICO), FOTOPOLIMERIZÁVEL.	30	FR	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

11	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA - TRIBISELADA E SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO (ETO), GARANTIDA POR 5 ANOS DA DATA DE FABRICACAO ATOXICA, APIROGENICA COM TAMANHO NAO INFERIOR A 1 POLEGADA OU 2.54 CM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	50	CX	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA COM GRANULOMETRIA EXTRAFINA, EMBALAGEM DE 500G SABOR - MORANGO.	50	CX	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
14	FIXADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO DENTAL. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA.FORMA FÍSICA: LÍQUIDO.COR: INCOLOR. FRASCO 500 ML.	20	FR	R\$ 20,00	R\$ 400,00
15	IONOMERO DE VIDRO kit.	50	KIT	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
16	MICRO PINCEL PARA VERNIZ - MICRO BRUSH DESCARTAVEIS CONFECCIONADOS COM MINUSCULAS FIBRAS, IMPEDINDO O GOTEJAMENTO ATÉ O MOMENTO DE APLICACAO. COM 100 UNIDADES.	20	CX	R\$ 15,00	R\$ 300,00
17	REVELADOR DE RADIOGRAFIAFRASCO C/ 500 ML - PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRAFICOS DENTAIS INTRAORAIS	20	FR	R\$ 20,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.700,00	

FORNECEDOR: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 49.875.336/0001-97

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CANULA DE INTUBACAO ENDOTRAQUEAL 2,0 COM BALAO. DESCARTAVEL, CALIBRE 2,0 MM. ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, C/ FILAMENTOS RADIOPACOS, PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO PILOTO C/ COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO.DEVERA ACOMPANHAR ADAPTADOR PARA CONECTAR A CANULA, EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.A EMBALAGEM DEVERA SER DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA.TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	20	UND	R\$ 11,90	R\$ 238,00
7	LÂMINA BISTURI 12 DESCARTAVEL, ESTERIL, ACO INOX, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, AFIADA, ADAPTAVEL AO CABO PADRAO. EMBALAGEM EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, EMBALADAS	10	CX	R\$ 28,50	R\$ 285,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

	INDIVIDUALMENTE DE FORMA A GARANTIR A ESTERILIZACAO.				
8	LÂMINA DE BISTURI; EM AÇO INOXIDAVEL; NÚMERO 22; USO UNICO, ESTERIL, DESCARTAVEL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM RANHURAS E SINAIS DE OXIDACAO, EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE E ESTEJA DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	10	CX	R\$ 28,50	R\$ 285,00
13	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 INABSORVIVEL, ESTERIL, MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, AGULHA DE APROXIMADAMENTE 1,5 CM DE COMPRIMENTO, 1/2 CÍRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO METODO DE ESTERILIZACAO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZACAO ATÉ O MOMENTO DO USO, CAIXA: 24 UNIDADES.	50	CX	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.403,00	

FORNECEDOR: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
CNPJ nº: 11.145.401/0001-56

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA DESC. 40 X 12, CÂNULA EM AÇO INOX, SILICONIZADA; BISEL TRI FACETADO, COM PROTETOR; CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM BLISTER DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	30.000	UND	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
4	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 14. SOBRE AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, CANULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACO, ATOXICO E APIROGENICO, COM CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA	1	CX	R\$ 80,00	R\$ 80,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

	ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
6	ELETRODO DESCARTÁVEL COMPATÍVEL PARA NIHON KOHDEN CARDIOLIFE AED 3100.	10	UND	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.730,00	
VALOR GLOBAL				R\$ 36.567,56	

FUNDAMENTAÇÃO: [Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#): *É dispensável a licitação.*

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Saúde enfrenta atualmente uma situação que compromete a regularidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais na área da saúde, em virtude da indisponibilidade de insumos hospitalares e odontológicos fundamentais para o atendimento à população. Tal circunstância ocorreu em razão da rescisão unilateral da ata de registros de preços vigente, por parte da empresa fornecedora de itens hospitalares, impossibilitando o abastecimento regular de materiais que são utilizados de forma contínua nas unidades de saúde municipais. A tentativa de suprir essa carência por meio de convocação dos demais licitantes remanescentes resultou infrutífera, dado que os lotes finais não tiveram ofertas suficientes para atender à demanda atual e emergencial das Unidades de Saúde.

No que tange aos insumos odontológicos, a deficiência também se tornou crítica, uma vez que a contratação prevista para o fornecimento destes materiais encontra-se em fase interna de tramitação, o que impede o imediato atendimento das necessidades das unidades de saúde. Em ambos os casos, foi verificada a insuficiência, ou mesmo o completo esgotamento dos estoques centrais, conforme documentação comprobatória anexa, agravando o risco de desabastecimento e a interrupção dos serviços de saúde básicos e de urgência. Essa situação representa potencial risco à saúde da população local, limitando a capacidade do município de manter o atendimento regular, tanto na atenção básica quanto nas emergências, e comprometendo a integridade e a vida dos usuários do SUS. Ressalta-se que a omissão diante desse quadro pode resultar em danos irreparáveis de ordem social e administrativa, com impactos diretos no acesso da população a tratamentos médicos e odontológicos essenciais.

Diante do exposto, é evidente a necessidade de adoção de medidas imediatas para salvaguardar o interesse público, garantir a continuidade e a regularidade do serviço público de saúde e evitar o agravamento do quadro de desassistência à população. O restabelecimento do fornecimento dos insumos em questão é imprescindível para assegurar



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

o funcionamento pleno das atividades assistenciais realizadas pelas unidades de saúde do município.

A contratação mais adequada para solucionar o problema apresentado é a realização de dispensa de licitação emergencial para aquisição de insumos hospitalares e odontológicos, essenciais à manutenção dos serviços públicos de saúde no município. Os requisitos que nortearão a contratação, visando à efetividade, continuidade e regularidade do atendimento à população, são os seguintes:

a) Os insumos hospitalares e odontológicos contratados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente, incluindo registro ou notificação junto à ANVISA (quando aplicável), acondicionamento adequado, integridade das embalagens e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

b) A entrega dos itens deverá ser realizada em caráter imediato e prioritário, observando o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o reabastecimento urgente das unidades de saúde e do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

c) Os produtos devem possuir desempenho e funcionalidade adequados para uso seguro, ininterrupto e eficiente nos procedimentos médicos e odontológicos. A lista detalhada dos itens, quantidades e especificações técnicas estará contemplada no Termo de Referência.

d) A natureza do fornecimento dos insumos é contínua e essencial, devido à demanda permanente das unidades de saúde, cujo desabastecimento pode acarretar grave prejuízo à coletividade, justificando a contratação emergencial e em caráter excepcional.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão do empenho ou assinatura do contrato, na forma do [art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021](#).

VALOR: O **VALOR GLOBAL** da contratação será R\$ 36.567,56 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: Os fornecedores selecionados foram considerados com base na obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, tendo sido solicitadas cotações a empresas que atuam no fornecimento de insumos ambulatoriais e odontológicos. Priorizaram-se, sempre que possível, fornecedores localizados nas proximidades do Município, visando maior agilidade no atendimento das demandas e na entrega dos materiais.

Lote 01, 04 e 06: L.A. DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ nº 11.145.401/0001-56. Para o Lote 01, a empresa C. PRIME apresentou o menor valor, contudo, recusou a contratação. Dessa forma, visando à agilidade e à continuidade do processo, foi considerada a proposta do segundo menor valor, cuja diferença em relação à primeira colocada foi de apenas R\$ 0,01

Lote 02: EXPRESSO PAPEL LDA, CNPJ: 19.691.152/0001-06.

Lote 03, 07, 08 e 13: L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 49.875.336/0001-97.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Lote 05: G. GIRARDI COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, CNPJ nº 30.090.371/0001-72. A empresa C. PRIME apresentou o menor valor para os referidos lotes, porém recusou a contratação. Assim, foi considerada a proposta da empresa G. GIRARDI, segunda colocada, com diferença de R\$ 9,07 em relação ao menor valor inicialmente apresentado.

Lote 09: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ 105600372000102.

Lote 12, 14, 15, 10, 11 16: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ nº 46.884.097/0001-43. Para o Lote 12, a empresa DENTAL MED apresentou o menor valor, contudo, a empresa venceu apenas 01 (um) produto nesta dispensa e, considerando o baixo valor da contratação, recusou-se a realizá-la. Dessa forma, foi considerada a proposta do fornecedor seguinte de menor valor, cuja diferença em relação à proposta inicialmente vencedora foi de R\$ 3,75. Para lote 10, a empresa L&P LIFE recusou a proposta, ficando então GOLDEN com diferença de R\$ 44,40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta Inexigibilidade ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
306	07.002.10.301.0010.2054 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0 – Recursos Ordinários (Livres)
325	07.003.10.302.0011.2056 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	303 – Saúde/ Percentual Próprio
295	07.002.10.301.0010.2053 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0 – Recursos Ordinários (Livres)

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 14 de agosto de 2026.

ASSINATURA: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT – Secretária Municipal de Saúde.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo nº 116/2026 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**, tipo MENOR PREÇO - GRUPO, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para contratação DE BANDA E JURADOS para realização do IV FESCAM – Festival da Canção de Medianeira, compreendendo banda para acompanhamento musical ao vivo, equipe artística, equipe técnica, sistema de sonorização, comissão julgadora especializada e demais recursos humanos, técnicos, operacionais e logísticos necessários à realização dos ensaios, etapas eliminatórias e final do evento.

A licitação será realizada no dia **31 de agosto de 2026, às 09h00min** no site <https://bllcompras.com/Home/Login> “Acesso Identificado”. O edital poderá ser retirado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) ou no Portal da Transparência do Município de Medianeira diretamente no site:

<https://medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2026/pregao-32-2026.pdf>

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 14 de agosto de 2026.

ASSINATURA: ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI – Secretária de Educação e Cultura.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

PORTARIA N.º 32, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Concede Férias Regulamentares a Servidor Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no período de 12 de agosto de 2026 a 10 de setembro de 2026, férias regulamentares ao servidor efetivo **Valmir Odacir da Silva**, ocupante do cargo de Advogado, relativas ao período aquisitivo de 8 de agosto de 2025 a 7 de agosto de 2026.

Parágrafo único O período concedido será contabilizado para fins de pagamento, ficando o controle do respectivo gozo condicionado ao interesse e à necessidade da Administração, em período oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 11 de agosto de 2026.



Marcos Berta
Presidente